T2268

PERMANENT MISSION OF PORTUGAL TO THE UNITED NATIONS

DISCURSO

DE

SUA EXCELÊNCIA

O MINISTRO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS

DE PORTUGAL

PROFESSOR DOUTOR JOÃO DE DEUS PINHEIRO

NA 46ª SESSÃO

DA ASSEMBLEIA GERAL DAS NAÇÕES UNIDAS

24 DE SETEMBRO DE 1991

***

*

Estamos pois vocacionados para defender a importância do apoio da comunidade internacional aos programas visando um desenvolvimento económico sustentável e socialmente equitativo. Defendemos, de igual modo, esquemas imaginativos e flexíveis para a resolução do problema da dívida externa da região, que continua a representar uma pesada hipoteca sobre o seu progresso e sobre o futuro dos seus habitantes.

Portugal segue também com grande interesse o processo de paz na América Central, região onde as Nações Unidas têm desempenhado um papel preponderante na procura de soluções negociadas para questões vitais à estabilidade dos países interessados.

Neste contexto, esperamos que os presentes esforços conduzam a verdadeiras reconciliações nacionais em El Salvador e na Guatemala e, no quadro de relações de diálogo e cooperação, esperamos que a 8ª reunião da Conferência de S. José, a ter lugar em Lisboa, dê um contributo significativo para o progresso real e harmónico da região.

Senhor Presidente,

As transformações espectaculares e as tendências registadas na vida internacional dão-nos razões para acreditar que

.../...

os direitos do povo de Timor-Leste à liberdade e à autodeterminação não serão esquecidos após mais de quinze anos de ocupação ilegal indonésia, levada a cabo pela força, e em desrespeito pelos mais elementares princípios da Carta e de resoluções da Assembleia Geral e do Conselho de Segurança que continuam por aplicar.

Uma das mais importantes lições que podemos extrair da evolução que presenciamos - designadamente a restauração dos direitos à autodeterminação e independência dos Estados Bálticos ou à rejeição da ocupação ilegal do Kuwait - é a de que as situações baseadas na supressão forçada dos direitos legítimos dos povos, e da sua identidade cultural, social e linguística são intrinsecamente frágeis e votadas ao fracasso.

Enquanto por todo o lado se concluem os processos de descolonização dos últimos territórios não-autónomos - e recordo aqui a recente acessão à independência, na zona do Pacífico, da Micronésia e das Ilhas Marshall, à semelhança doutros pequenos Estados da mesma região, de dimensão geográfica e populacional bem inferiores a Timor-Leste - neste último persiste um lamentável anacronismo, na derradeira década do nosso século, proclamada pelas Nações Unidas como dedicada à erradicação do colonialismo.

No caso de Timor-Leste - território não-autónomo pelo qual Portugal se mantém responsável como potência

.../...

administrante reconhecida pelas Nações Unidas - estão em causa princípios fundamentais cuja defesa tem sido determinante em algumas das mais importantes acções empreendidas por esta Organização e, em particular, pelo Conselho de Segurança. Refiro-me, nomeadamente, ao não-uso da força e à ilegitimidade da conquista militar como fundamento de expansão territorial; ao princípio do respeito pelo direito à autodeterminação dos povos coloniais; e à defesa dos direitos humanos básicos e das liberdades fundamentais dos povos e das pessoas.

Pensamos que a comunidade internacional em geral, e as Nações Unidas em particular, têm de se envolver, de forma mais coerente e decidida, na procura de uma solução política para esta questão, baseada no respeito pelos princípios enunciados. De facto, são estes que estão verdadeiramente em causa, e não um pretenso diferendo bilateral entre Portugal e a Indonésia. Estes quinze anos vieram demonstrar que a repressão e a força nada resolveram, pois que a passagem do tempo, longe de consolidar e fazer esquecer o "status quo" ilegítimo que ali se pretende impôr, veio revelar uma resistência e uma contestação da parte do povo de Timor-Leste em que muito poucos acreditariam.

Portugal, em conformidade com as responsabilidades que lhe incubem, tem vindo sistemáticamente a alertar a comunidade internacional para a gravidade da situação prevalecente em Timor-

.../...

Leste e para a necessidade de lhe pôr termo, pelo livre exercício do direito do seu povo à autodeterminação e pelo respeito dos seus direitos fundamentais e identidade própria. Temos vindo a colaborar activamente com os esforços de mediação exercidos pelo Secretário-Geral. Sob os seus auspícios, foi possível recentemente chegar a acordo com a Indonésia sobre os termos de referência de uma visita a realizar em breve por uma delegação parlamentar portuguesa a Timor-Leste, com a finalidade de obter informações em primeira mão sobre a situação.

Esperemos que esta visita conduza ao estabelecimento de um real diálogo sobre o problema que envolva todas as partes legitimamente interessadas e a uma maior consciencialização da comunidade internacional quanto à necessidade de o resolver com respeito por princípios proclamadamente universais e que às Nações Unidas compete promover e defender.

Senhor Presidente,

As declarações comunitárias de Veneza (1980) e Madrid (1989) constituem referências fundamentais da política externa portuguesa em relação ao Médio Oriente, sendo nosso entendimento que o cumprimento da legalidade internacional - e, em especial, das Resoluções 242 e 338 do Conselho de Segurança - deverá orientar o comportamento de todos os interessados.

.../...